

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0325/12

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 4.253, de 4 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5.893, de 16 de março de 1988, na Lei Municipal n.º 7.277, de 17 de janeiro de 1997, e na(s) Deliberação(ões) Normativa(s) n.º 42/02 e 48/03, concede *Licença de Operação Parcial à SPE Azione Gestão e Participação Ltda*, CNPJ 07.669.400/0001-33, com *validade até 10 de maio de 2022*, para o empreendimento *Shopping Estação BH (Centro Comercial Vilarinho)*, compreendendo uma edificação com cinco pavimentos, situado sobre o Setor Norte da Estação de Integração Vilarinho, abrangendo lojas, quiosques e salas de cinema e outra edificação para áreas de estacionamento distribuídas em seis pavimentos, sobre o Setor Sul, possuindo cerca de 178.862,00 m² (cento e setenta e oito mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados) de área total construída, em terreno de aproximadamente 80.066,00 m² (oitenta mil e sessenta e seis metros quadrados), localizado na Av. Vilarinho, n.º 200, lotes 028, 029, 030, 031, 032 e 033 do quarteirão 002, bairro das Laranjeiras, Regional Venda Nova, conforme processo administrativo n.º 01-073.568/12-92 e deliberação na reunião ordinária do dia 09/05/2012.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do Anexo I.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2012.

Vasco de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0325/12 - LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL
EMPREENDEDOR: SPE Azione Gestao e Participação Ltda, CNPJ: 07.669.400/0001-33
EMPREENHIMENTO: Shopping Estação BH - localizado na Av. Vilarinho, nº 200, lotes 028, 029, 030, 031, 032 e 033 do quarteirão 002,
bairro das Laranjeiras, Regional Venda Nova
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-073.568/12-92 e deliberação em reunião ordinária do dia 09/05/2012

N.º	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Concluir a implantação do projeto paisagístico aprovado e a arborização dos passeios públicos linderos, conforme DN 69/10 do COMAM, com monitoramento da pega e desenvolvimento das mudas. (ver nota 2)	Para obtenção da Baixa de Construção e Alvará de Localização e Funcionamento.
2	Concluir a implantação do projeto arquitetônico e do projeto de acessos aprovados junto à BHTRANS em 19/04/2012.	Para obtenção da Baixa de Construção e Alvará de Localização e Funcionamento.
3	Elaborar e aprovar, junto à BHTRANS, projeto executivo viário, conforme diretrizes constantes do Parecer Técnico GEDIV 280/10.	Até 60 dias após emissão da LO do Shopping
4	Implantar o projeto executivo viário descrito na condicionante 3.	Até 180 dias após a LO do Shopping
5	Concluir a implantação do projeto executivo da passarela sobre a trincheira, na interseção da Avenida Cristiano Machado com a Avenida Vilarinho.	30 dias
6	Resolver todas as pendências citadas na nota 1, para obtenção para Baixa de Construção e Alvará de Localização e Funcionamento.	60 dias

Notas:

- 1-
 - a) **Concluir, plenamente, obras em geral:** dentre as principais, relatamos as seguintes: todos os **acessos de veículos/pedestres, calças de escadas, instalações dos elevadores/escadas rolantes, ligações/passarelas entre os blocos**, instalações hidráulicas e sanitárias, elétricas, de incêndio/pânico, ar refrigerado, demarcar vagas estacionamento (parcialmente demarcadas), pavimento G6, revestimentos internos e externos, áreas permeáveis (parcialmente delimitadas), cinemas (serão concluídas apenas 04 salas, nesta fase), **circulações internas e externas**, entre outras;
 - b) Concluir todos os **passeios**, conforme o Código de Posturas e Projeto Aprovado pela BHTRANS;
 - c) Adequar a **acessibilidade** da edificação (rotas acessíveis, sinalizações, demarcações espaços nos cinemas, sanitários PNE, vagas PNE, etc.), de acordo com a ABNT NBR 9050:2004;
 - d) Instalar **guarda-corpos** nos desníveis acima de 1,00 m, de acordo com o Código de Edificações;
 - e) Executar rampas de **acessibilidade nas esquinas**, de acordo com ABNT NBR 9050:2004.
- 2- O monitoramento do desenvolvimento das mudas plantadas nos passeios deverá ser realizado por no mínimo seis meses com substituição imediata da vegetação não estabelecida.
- 3- Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedidas pelos órgãos competentes, quando for o caso.